



DECRETO Nº 188 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTITUI NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Organização de Eventos – COMPE com a finalidade precípua de analisar, planejar, autorizar e organizar as atividades do Calendário Oficial de Eventos do Município e demais eventos realizados por órgãos municipais.

§1º Todo e qualquer evento que tenha participação direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Cariacica deverá ser submetido a análise Prévia da COMPE, que emitirá parecer quanto à Conveniência e oportunidade da realização de evento;

§2º A COMPE ficará responsável pelo fiel cumprimento do TAC assinado por esta municipalidade junto ao MP/ES;

§3º A COMPE prestará contas trimestralmente ao MP/ES.

Art. 2º A COMPE fica subordinada técnica e administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A COMPE é composta por servidores, em quantidade e lotação de origem, conforme definido a seguir:

- I. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito na condição de presidente;
- II. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito na condição de membro;
- III. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito na condição de membro;
- IV. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Controle e Transparência na condição de membros.

§1º A COMPE somente tomará suas decisões mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§2º As secretarias indicadas nos incisos do artigo 3º, cujos servidores componham a COMPE, deverão indicar, por escrito, o seus representantes nas reuniões da Comissão, sendo facultado o voto por procuração.

§3º A composição da COMPE se dará através de Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As reuniões da COMPE e a respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 5º Antes de analisar a conveniência e oportunidade da realização do evento objeto de procedimento administrativo, a COMPE verificará se o pedido atende aos seguintes requisitos:

- I. Projeto básico contendo o detalhamento do evento;
- II. Ficha de controle de gastos do evento;
- III. Indicação de dotação orçamentária.

Parágrafo único - Serão indeferidas liminarmente as solicitações que e não atenderem ao disposto neste artigo.

Art. 6º Atendido o disposto no artigo anterior, a COMPE analisará a conveniência e oportunidade da realização do evento.

Parágrafo único - Após análise do requerimento pela COMPE, observado o quórum para decisão estabelecido pelo artigo 3º, §º 1º não havendo necessidade de complementação da documentação proceder-se-á à sua votação.

Art. 7º Ao emitirem seu voto os membros poderão se abster votar de modo favorável ou contrário ou ainda julgar conveniente que a realização do evento ocorra em período diverso do requerido, quando esse constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único - Em caso de empate, caberá ao presidente da COMPE o voto de qualidade.

Art. 8º O presidente indicará, em cada reunião, secretário "ad hoc", devendo tal indicação constar de ata.

§1º Na ausência do presidente da COMPE, os membros presentes decidirão entre si a quem caberá presidir excepcionalmente a reunião.

§2º As reuniões da COMPE deverão ser registradas em ata.

Art. 9º O presidente da COMPE poderá baixar normas procedimentais para o bom andamento das atividades da comissão, devendo essas estarem em conformidade com o presente Decreto e com a legislação correlata em vigência.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos por deliberação dos membros da COMPE.

Art. 11 Fica a comissão classificada no nível 4, conforme Decreto Nº 173/2014 que regulamenta a concessão de gratificação pelo desempenho de atividade em comissões.

I. Fica concedida a remuneração aos membros que compõem a COMPE de acordo com o nível 4 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II. O valor da gratificação a ser paga ao presidente da comissão será acrescido de 20% sobre o valor do inciso anterior.

III. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

IV. Para efeitos de pagamento da gratificação, deverá o presidente, ou membro por ele formalmente indicado, obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerencia de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil do mês subsequente a participação dos membros na COMPE.

V. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no Inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito Municipal

VI. Na hipótese de faltas injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês subsequente ao trabalhado.

VII. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do poder executivo municipal.

Art. 12 As alterações da composição da COMPE, quando necessárias serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos à data de 05 de novembro de 2014.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de novembro de 2014.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Sexta-feira, 21 de Novembro de 2014

Edição Nº23888

DIVERSOS

Prefeituras

Alegre

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE ALEGRE ES - IPASMA

RESUMO DE CONTRATO Nº 002/2014

PROCESSO Nº 002/2014.
 LICITAÇÃO: Carta Convite n.º 002/2014 - Rebetição.
 CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre ES.
 CONTRATADA: Moreira Assessoria Contábil Ltda.
 OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil para Órgão Público, especialmente na execução dos serviços estabelecidos, conforme Anexo I do edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 031001.0912200472.086-3390390000 - Manutenção das Atividades Administrativas do IPASMA - FICHA 10.
 FORMAS DE PAGAMENTO: 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.
 DATA DA ASSINATURA: 23/09/2014.

Protocolo 109396

O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES DIVULGA ADITIVO DE PRAZO/ VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/13

PROCESSO: 5196/2014
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial (RP) nº 025/2013
 CONTRATADO: M. A. CARETTA ME - CNPJ sob nº 07.623.415/0001-60.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
 PREÇO: De acordo com o Decreto Municipal nº 8.230/2011, em seu art. 22, §2º, inciso III, o presente Termo Aditivo será para prorrogar o valor integral das quantidades, conforme Relatório Anexo.
 PRAZO: A Ata de Registro de

Preços terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia **18 de Novembro de 2015**, conforme justificativa apresentada nos autos e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o que disciplina o art. 22, §2º do Decreto Municipal nº 8.230/2011.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alegre/ES, 03 de Novembro de 2014.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal
Protocolo 109385

O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES DIVULGA ADITIVO DE PRAZO/ VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/13

PROCESSO: 5196/2014
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial (RP) nº 025/2013
 CONTRATADO: AUTO MECANICA ANDRADE LTDA ME - CNPJ sob nº 14.583.473/0001-73.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREÇO: De acordo com o Decreto Municipal nº 8.230/2011, em seu art. 22, §2º, inciso III, o presente Termo Aditivo será para prorrogar o valor integral das quantidades, conforme Relatório Anexo.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto até o dia **18 de Novembro de 2015**, conforme justificativa apresentada nos autos e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o que disciplina o art. 22, §2º do Decreto Municipal nº 8.230/2011.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alegre/ES, 03 de Novembro de 2014.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal
Protocolo 109390

O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES DIVULGA ADITIVO DE PRAZO/ VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/13

PROCESSO: 5196/2014
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial (RP) nº 025/2013
 CONTRATADO: AUTOMAQUINAS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ sob nº 08.648.793/0001-61.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

PREÇO: De acordo com o Decreto Municipal nº 8.230/2011, em seu art. 22, §2º, inciso III, o presente Termo Aditivo será para prorrogar o valor integral das quantidades, conforme Relatório Anexo.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia **18 de Novembro de 2015**, conforme justificativa apresentada nos autos e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o que disciplina o art. 22, §2º do Decreto Municipal nº 8.230/2011.

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alegre/ES, 03 de Novembro de 2014.

Paulo Lemos Barbosa
Prefeito Municipal
Protocolo 109393

Cariacica

DECRETO Nº 188 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTITUI NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Organização de Eventos - COMPE

com a finalidade precípua de analisar, planejar, autorizar e organizar as atividades do Calendário Oficial de Eventos do Município e demais eventos realizados por órgãos municipais.

§1º Todo e qualquer evento que tenha participação direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Cariacica deverá ser submetido a análise Prévia da COMPE, que emitirá parecer quanto à Conveniência e oportunidade da realização de evento;

§2º A COMPE ficará responsável pelo fiel cumprimento do TAC assinado por esta municipalidade junto ao MP/ES;

§3º A COMPE prestará contas trimestralmente ao MP/ES.

Art. 2º A COMPE fica subordinada técnica e administrativamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A COMPE é composta por servidores, em quantidade e lotação de origem, conforme definido a seguir:

- I. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito na condição de presidente;
- II. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito na condição de membro;
- III. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito na condição de membro;
- IV. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Controle e Transparência na condição de membros.

§1º A COMPE somente tomará suas decisões mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

§2º As secretarias indicadas nos incisos do artigo 3º, cujos servidores componham a COMPE, deverão indicar, por escrito, o seus representantes nas reuniões da Comissão, sendo facultado o voto por procuração.

§3º A composição da COMPE se dará através de Portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As reuniões da COMPE e a respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Antes de analisar a conveniência e oportunidade da realização do evento objeto de procedimento administrativo, a COMPE verificará se o pedido atende aos seguintes requisitos:

- I. Projeto básico contendo o detalhamento do evento;
- II. Ficha de controle de gastos do evento;
- III. Indicação de dotação orçamentária.

Parágrafo único - Serão indeferidas

liminarmente as solicitações que e não atenderem ao disposto neste artigo.

Art. 6º Atendido o disposto no artigo anterior, a COMPE analisará a conveniência e oportunidade da realização do evento.

Parágrafo único - Após análise do requerimento pela COMPE, observado o quórum para decisão estabelecido pelo artigo 3º, §º 1º não havendo necessidade de complementação da documentação proceder-se-á à sua votação.

Art. 7º Ao emitirem seu voto os membros poderão se abster votar de modo favorável ou contrário ou ainda julgar conveniente que a realização do evento ocorra em período diverso do requerido, quando esse constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único - Em caso de empate, caberá ao presidente da COMPE o voto de qualidade.

Art. 8º O presidente indicará, em cada reunião, secretário "ad hoc", devendo tal indicação constar de ata.

§1º Na ausência do presidente da COMPE, os membros presentes decidirão entre si a quem caberá presidir excepcionalmente a reunião.

§2º As reuniões da COMPE deverão ser registradas em ata.

Art. 9º O presidente da COMPE poderá baixar normas procedimentais para o bom andamento das atividades da comissão, devendo essas estarem em conformidade com o presente Decreto e com a legislação correlata em vigência.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos por deliberação dos membros da COMPE.

Art. 11 Fica a comissão classificada no nível 4, conforme Decreto Nº 173/2014 que regulamenta a concessão de gratificação pelo desempenho de atividade em comissões.

I. Fica concedida a remuneração aos membros que compõem a COMPE de acordo com o nível 4 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II. O valor da gratificação a ser paga ao presidente da comissão será acrescido de 20% sobre o valor do inciso anterior.

III. A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

IV. Para efeitos de pagamento da gratificação, deverá o presidente, ou membro por ele formalmente indicado, obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil do mês subsequente a participação dos membros na COMPE.

V. O pagamento da gratificação só será devido e efetuado quando cumprido o disposto no inciso anterior.

VI. Na hipótese de faltas

injustificadas, o servidor sofrerá o desconto proporcional ao número de faltas na folha de pagamento do mês subsequente ao trabalhado.

VII. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do poder executivo municipal.

Art. 12 As alterações da composição da COMPE, quando necessárias serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos à data de 05 de novembro de 2014.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 20 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 564 DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - COMPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para comporem a Comissão Municipal de Planejamento e Organização de Eventos - COMPE, os seguintes servidores:

- a) Ernandes Zanon Guimarães (Presidente)
- b) Paulo Cesar da Silveira (Membro)
- c) Erlânia Rosa Pereira (Membro)
- d) Jorge de Oliveira Silva (Membro)
- e) Karine Bertuani Magri (Membro)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 20 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 109372

PORTARIA/GP/N.º 561 DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2014

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor estatutário Carlos Manuel Vacari Dantas, matrícula 104096, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 19 de novembro de 2014.

Art. 2º - Exonerar a pedido a servidora estatutária Andrea

Marques de Souza, matrícula 112233, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de novembro de 2014.

Art. 3º - Exonerar a pedido a servidora estatutária Sabrina Moura Rodrigues, matrícula 104771, ocupante do cargo de AMNS-IArquitetura/Urbanismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 12 de novembro de 2014.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas às datas consignadas em seus respectivos Artigos.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 20 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 109335

PORTARIA/GP/N.º 562 DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2014

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Adriana Batista da Macena, matrícula 111039, ocupante do cargo de AMNS I - Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de outubro de 2014.

Art. 2º - Exonerar a pedido a servidora Raiane Moreira de Souza Rocha, matrícula 112068, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 3º - Exonerar a pedido a servidora Carolina Loyola Prest, matrícula 104648, ocupante do cargo de MEDICO I - Medicina, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2014.

Art. 5º - Exonerar a pedido o servidor Wellington Fernandes, matrícula 103374, ocupante do cargo de Secretário Executivo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas às datas consignadas em seus respectivos Artigos.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 20 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 109338

PORTARIA/GP/N.º 563 DE 20 DE
NOVEMBRO DE 2014

EXONERA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições

conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora estatutária, Drielle Carina Pereira, matrícula 110258, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de novembro de 2014.

Art. 2º - Exonerar a pedido a servidora estatutária, Suely da Costa Soares, matrícula 38099, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas às datas consignadas em seus respectivos Artigos.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 20 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA
JÚNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 109349

Colatina

RESUMO DE TERMO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 127/2012.

Termo aditivo nº 03 ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 127/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por finalidade **SUPRIMIR** do valor do contrato em epígrafe a importância de R\$ 175.046,74 (Cento e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme relatório técnico e planilhas constantes no processo nº 021037/2014.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato de Empreitada por Preço Global 127/2012.**

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2014.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal
Protocolo 109329

Domingos Martins

Publicação de Lei Municipal 2.662- 20/11/2014 - Altera a redação do artigo 1º da Lei 1.613, de 28 de novembro de 2002.

Domingos Martins - ES
21 de novembro de 2014.
Protocolo 109480

Publicação de Portaria Normativa

302-21/11/2014 - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Normativa nº 301/2014 que autoriza a instaurar sindicância para apurar possíveis